



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 24 de novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII| Nº 2031 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.941/2023

“**CRIA HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, “SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE” NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o título de “**SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE**”, como homenagem a ser prestada uma vez por ano, pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, aos Servidores Públicos Municipais de todas as Secretarias Municipais, inclusive Autarquias Municipais e Poder Legislativo em razão do Dia do Servidor Público comemorado anualmente dia 28 de outubro.

Art. 2º. O título será entregue aos servidores públicos municipais em reconhecimento nas suas respectivas atribuições, pela dedicação ao trabalho, assiduidade e lisura e serão indicados 01 (um) servidor por cada secretaria, autarquias e Câmara Municipal do Município, sendo escolhidos pelos gestores de cada órgão.

Parágrafo Único - O servidor será escolhido pelos seguintes critérios:

- I** - Dedicção ao serviço público;
- II** - Conduta exemplar;
- III** - Espírito público;
- IV** - Pontualidade e assiduidade;
- V** - Eficiência e criatividade;
- VI** - Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas;
- VII** - Tratamento respeitoso e fraternal ao público, superiores e demais servidores;
- VIII** - Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.

Art. 3º. A homenagem será realizada anualmente no mês de outubro em Sessão Solene, a ser definida pela Câmara Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 24 de novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII| Nº 2031 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

de Jerônimo Monteiro, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Pública Municipal ficarão responsáveis de encaminhar à Câmara Municipal o nome do funcionário em destaque até o dia 30 de agosto anterior à solenidade através de ofício.

Art. 5º. Na mesma sessão será feita homenagem aos servidores que se aposentaram no período dos últimos 12 meses à realização da Sessão Solene, devendo o RPPS enviar ofício informando os nomes dos servidores que se aposentaram até o dia 20 de setembro de cada ano.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei, ficarão a cargo do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 24 de novembro de 2023.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 021/2023.
Protocolo nº 08744/2023
Datado de 20 de novembro de 2023
Autoria: Poder Legislativo Municipal.